



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quarta-feira • 20 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Lei Nº 650/2021, de 19 de Outubro de 2021** - “Autoriza cessão de uso de bem móveis e imóveis do Município de Dias d'Ávila, Bahia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dias d'Ávila, Bahia e dá outras providências”.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Leis



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 650/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza cessão de uso de bem móveis e imóveis do Município de Dias d'Ávila, Bahia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dias d'Ávila, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, os bens móveis e imóveis abaixo descrito à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Dias d'Ávila, Bahia, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 41.978.438/0001-26. O bem imóvel é de uma área construída possui as seguintes características: “Anexo da Antiga Escola Anfrisinha” da Escola Professora Anfrisia Santiago, situada na Rua Cahahiba nº 154, Nova Dias d'Ávila, Bahia, com matrícula imobiliária sob nº. 82036.00154.00100, Código nº 12.206, com área de terreno medindo 538,15m² e construída 313,90, conforme dados cadastrais junto a Secretaria da Fazenda do Município e registrado as fls 143, Livro 013 Matrícula sob nº 3.789 datado de 31/12/1977, no cartório de 1º Ofício de registro de notas do Município de Dias d'Ávila, Bahia. O bem móvel é um conjunto de 70 (setenta) cadeiras com mesa que serão utilizados pela entidade no apoio dos alunos matriculados na instituição.

Art. 2º. A cessão é feita pelo prazo de 03 três anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de termo de cessão respectivo.

Art. 3º. A área acima descrita destina-se a abrigar as futuras instalações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Dias d'Ávila, Bahia.

Art. 4º. O desvio de destinação dos bens móveis e imóveis para outra finalidade não prevista nesta lei e contido nas cláusulas do respectivo termo de cessão, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, notificando a instituição no prazo de 30 dias de antecedência.

Art. 5º. O Município ficará isento de quaisquer penalidades oriundas de indenizações decorrentes da atuação da entidade junto aos bens públicos em cessão, inclusive de encargos tributários e demais despesas de cunho previdenciário, trabalhistas e dentre outras naturezas.

Art. 6º. A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 19 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila